



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN – PROGEP Nº 001/2020**

*Dispõe sobre atividades dos professores substitutos no Calendário Acadêmico Especial da Graduação e dá outras providências.*

AS PRÓ-REITORAS DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 1.999-CONSEPE, 18 de maio de 2020, que dispõe sobre o Calendário Acadêmico Especial da Graduação, no período 2020.3, no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), em virtude da situação decorrente do novo Coronavírus (SARS-COV-2 /COVID-19);

Considerando a RESOLUÇÃO No. 1892- CONSEPE, 28 de junho de 2019, que dispõe sobre as normas regulamentadoras dos cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão;

Considerando a RESOLUÇÃO No. 1819, CONSEPE, 11 de janeiro de 2019, que aprova as normas regulamentadoras do Planejamento Acadêmico relativas a distribuição das atividades docentes no âmbito da Universidade Federal do Maranhão;

Considerando os contratos, em vigência, de prestação de serviços celebrados entre a UFMA e os professores substitutos;

Considerando que o contrato é o documento legal que rege as condições de trabalho dos professores substitutos;



RESOLVEM:

Art. 1º Informar aos Dirigentes das Subunidades Acadêmicas que cabe às Coordenações ou Departamentos determinarem as atividades a serem cumpridas pelos professores substitutos durante o Calendário Acadêmico Especial, observando as condições necessárias para a execução das atividades com êxito.

Parágrafo único. A orientação a que se refere o *caput* fundamenta-se na CLÁUSULA TERCEIRA prevista nos contratos celebrados entre a Universidade Federal do Maranhão e os professores substitutos, conforme segue:

*CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO*

*a) Exercer as atividades acadêmicas referida com exatidão, zelo, pontualidade e assiduidade, em horário a ser determinado pelo Departamento Acadêmico em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da CONTRATANTE;* (grifo nosso)

*b) Cumprir as normas legais e regulamentares da CONTRATANTE, bem como do Departamento Acadêmico em que exercer as suas atividades;* (grifo nosso)

*c) Executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.*

Art. 2º Cabe a chefia da Subunidade Acadêmica observar as necessidades do curso garantindo um equilíbrio da distribuição dos componentes curriculares (disciplinas, módulos, atividades acadêmicas específicas e etc.) a fim de garantir o funcionamento permanente da Universidade;



Art. 3º. A Subunidade poderá também indicar que o professor substituto realize cursos de capacitação em ensino remoto, TIC e EAD com a finalidade de completar a carga horária do docente.

Art. 4º. Os casos omissos serão dirimidos em conjunto pela Pró-Reitoria de Ensino/PROEN e Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/PROGEP.

Art. 5º Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 27 de maio de 2020.

**ISABEL IBARRA CABRERA**

Pró-Reitora de Ensino

**MARÍLIA CRISTINE VALENTE VIANA**

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas